

# CO – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

*Edição 2018/2019 | Revisão 00*

*18 de janeiro de 2018*

## ANO LETIVO 2018/2019

### MATRÍCULA

- A frequência do Colégio Oriente inclui serviços obrigatórios e serviços facultativos:

**Constituem serviços obrigatórios:**

- a) A frequência das atividades letivas (inclui o Currículo Próprio);
- b) Refeitório escolar;
- c) A utilização de uniforme.

**Constituem serviços facultativos:**

- a) Transportes escolares;
- b) Frequência dos apoios educativos;
- c) Frequência de outras atividades/apoios não obrigatórias em conformidade com o projeto educativo;
- d) Papelaria escolar;
- e) Bar escolar.

- As matrículas (para novos alunos), de acordo com as vagas existentes, decorrem a partir de 29 de janeiro de 2018;
- Dar-se-á prioridade à inscrição de novos alunos:
  1. no caso de terem irmãos a frequentar o Colégio;
  2. caso sejam provenientes de uma instituição com a qual o Colégio tenha protocolo, desde que realizem a matrícula até 23 de março de 2018;
  3. alunos com pré-inscrição, desde que realizem a matrícula até 23 de março de 2018;
- O processo de matrículas/renovação de frequência realiza-se nos Serviços Administrativos do Colégio Oriente, das 08:30 às 17:30, ou através de plataforma eletrónica que venha a ser criada para o efeito;
- Os alunos que frequentam o Colégio Oriente e pretendam renovar a frequência para o ano letivo 2018/2019 deverão realizar este processo até ao final do 2.º período letivo;
- O Colégio Oriente não garante vaga aos alunos que não realizem a renovação de frequência dentro do prazo estabelecido;
- Na falta de algum documento no ato da matrícula/renovação da frequência, o Encarregado de Educação deverá entregá-lo no prazo de oito dias;
- A inscrição do aluno implica a aceitação deste regulamento e obriga ao seu cumprimento;
- A cobrança integral do valor referente a matrícula/renovação da frequência efetuar-se-á independentemente do momento da entrada do aluno no estabelecimento de ensino;
- A matrícula/renovação de frequência pressupõe o pagamento do valor definido na *Tabela de Preços*. O pagamento terá de ser efetuado no momento;
- À Direção reserva-se o direito de condicionar a abertura das atividades letivas, de acordo com o número de alunos considerado mínimo para o seu normal funcionamento. Nestas situações, os alunos serão reembolsados do pagamento da matrícula/renovação de frequência.

## PROPINA

- A propina inclui a frequência nas atividades educativas/letivas definidas pelo calendário escolar, pelo Plano Curricular Próprio do Colégio e Apoio Psicopedagógico;
- O Currículo Próprio do Colégio Oriente abrange as seguintes disciplinas:
  - a) Educação Pré-Escolar (3 anos): Inglês, Educação Musical e Educação Física;
  - b) Educação Pré-Escolar (4 anos e 5 anos): Inglês, Assembleia de Turma, Informática, Educação Musical, Educação Física e Ciências Experimentais;
  - c) 1.º Ciclo: Inglês, Assembleia de Turma, Iniciação à Programação, Educação Musical, Educação Física e Ciências Experimentais;
  - d) 2.º e 3.º Ciclos: Castelhana e Tutorias.

## NORMAS DE PAGAMENTO DAS PROPINAS

- As propinas e outros encargos encontram-se em documento próprio (*Tabela de Preços – DOC.CO.007*);
- A frequência no Colégio Oriente exige o pagamento de todos os serviços obrigatórios, assim como, de todos os serviços facultativos subscritos;
- O Encarregado de Educação tem ao seu dispor três modalidades de pagamento da propina:
  - a) Modalidade mensal (por defeito);
  - b) Modalidade semestral – desconto de 2% sobre a propina;
  - c) Modalidade anual – desconto de 4% sobre a propina.
- O pagamento mensal das propinas é efetuado entre os dias 28 e 08 de cada mês;
- O pagamento anual das propinas é efetuado até ao dia 08 de setembro;
- O pagamento semestral das propinas é efetuado até ao dia 08 de setembro (1.º semestre) e 08 de fevereiro (2.º semestre);
- Os restantes serviços, para além da propina, serão sempre de cobrança mensal, podendo, eventualmente, ser pagos por adiantado para todo o ano letivo, mas sem direito a qualquer desconto adicional;
- O montante da prestação mensal é definido em função dos níveis de ensino, dos regimes pretendidos e das atividades extracurriculares pretendidas e consta de tabela própria sujeita a eventuais correções, fruto de ajustamentos salariais imperativos ou ditados por motivos legais;
- O não cumprimento da data limite de pagamento das modalidades semestral e anual implicará a perda do respetivo desconto;
- O pagamento, após o prazo estipulado, está sujeito a uma sobretaxa mensal de 10%, a cobrar uma única vez por ano, no momento da regularização dos pagamentos;
- A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas implicará a suspensão de todos os serviços solicitados pelo Encarregado de Educação (alimentação, transporte e academias), à exceção da frequência da escolaridade obrigatória, até à total liquidação dos valores em dívida;
- Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com o Colégio, referentes ao ano letivo anterior;
- Em caso de desistência, o valor da matrícula/renovação de frequência não será devolvido;
- Os pagamentos na papelaria/loja e bar deverão ser efetuados através de cartão do aluno, que deverá ser carregado, antecipadamente. O valor mínimo do carregamento é de 5,00€;
- Pode a Direção conceder bolsas e descontos especiais, desde que se justifiquem e dentro das possibilidades económicas, com validade máxima de um ano;

- A *Tabela de Preços*, que foi estabelecida de acordo com o contrato coletivo de trabalho em vigor, contribuições e custo de vida, aplicar-se-á a partir de 1 de setembro de 2018 (início do ano escolar). Contudo, se durante o ano letivo as condições que a determinaram forem alteradas, estes valores podem ser atualizados, desde que devidamente fundamentados.

### EXTENSÃO DE HORÁRIO

- Manhã: das 07:30 às 09:00 (gratuito);
- Tarde: desde o término das atividades letivas até às 19:30;
- Após o término das atividades letivas, atendendo aos horários anuais das diferentes turmas/ciclos, existe uma tolerância até às 17:30, dentro da qual os Encarregados de Educação devem ir buscar os seus educandos. Neste sentido, apenas devem permanecer no Colégio, após esse período, os alunos inscritos nas atividades das academias;
- Após esgotada a tolerância referida no ponto anterior, será cobrado o valor de 2,50€ por cada período de 30 minutos adicional.

### ACADEMIAS

- O Colégio divulga, anualmente:
  - a) Regulamento das Academias;
  - b) Programa/Tabela de Preços das Academias.

### APOIO PSICOPEDAGÓGICO

- Este serviço é da responsabilidade do Gabinete de Psicologia e Orientação;
- Destina-se à despistagem de problemas de adaptação e/ou aprendizagem;
- Ocupa-se da orientação e apoio às atividades pedagógicas do Colégio;
- Colabora na elaboração do Plano de Apoio Pedagógico Individualizado, para alunos com dificuldades de aprendizagem.

### REFEIÇÕES

- O serviço de almoço é obrigatório para todos os alunos e decorrerá, sempre, no refeitório do Colégio, havendo lugar a um pagamento mensal (*vide* preçário);
- Poderão ser autorizadas pela Administração do Colégio algumas exceções a esta obrigatoriedade, nomeadamente:
  - a) Dieta específica (devidamente comprovada);
  - b) Motivos Religiosos.
- A alimentação não é suscetível de qualquer crédito se o aluno não utilizar esse serviço, exceto os casos de doença prolongada devidamente comprovada (ausência superior a cinco dias úteis);
- Os alunos poderão, por motivo de férias ou por qualquer outro impedimento, não utilizar este serviço, devendo o Encarregado de Educação comunicar aos Serviços Administrativos do Colégio a respetiva alteração, até ao dia 25 do mês anterior, com desconto de 6,00€ dia, para períodos de ausência superiores a cinco dias úteis;
- Nos meses com interrupção letiva superior a cinco dias e nos meses de início e fim de ano letivo, será cobrado um valor inferior, com base na fórmula:  $(\text{valor da alimentação mensal}/20 \text{ dias}) \times \text{número de dias de aulas}$ ;
- O serviço de alimentação dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo compreende, para além do almoço, o reforço alimentar a meio da manhã e o lanche;

- O almoço será constituído por:
  - a) Sopa;
  - b) Peixe ou carne, *alternadamente*, dieta ou vegetariano;
  - c) Sobremesa.
- A ementa de almoço compreende 8 semanas sem repetição e será divulgada a todos os alunos e Encarregados de Educação através do site do Colégio;
- O prato de dieta deverá ser reservado com um dia de antecedência e o prato vegetariano com oito dias de antecedência, a comunicar nos Serviços Administrativos;
- O Colégio disponibiliza a opção de utilização mensal do refeitório, sem qualquer refeição, no âmbito das exceções à obrigatoriedade deste serviço e mediante pagamento que consta na *Tabela de Preços*.

### LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

- Os livros de adoção obrigatória podem ser adquiridos no Colégio;
- A requisição de manuais escolares é efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, durante o processo de matrícula e/ou renovação de frequência;
- O material de utilização individual dos alunos do Ensino Básico e Secundário é da responsabilidade dos Encarregados de Educação e consta de uma lista que será entregue pelos respetivos professores. Este material também pode ser adquirido na loja/papelaria do Colégio;
- Os livros e materiais de apoio às aprendizagens da Língua Inglesa e Língua Espanhola (Currículo Próprio do Colégio e da Escola de Línguas) são provenientes de Inglaterra e Espanha;
- Os livros e materiais de apoio à aprendizagem da Educação Musical para os alunos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo são fornecidos pela *Associação dos Amigos da Orquestra Didática* e pagos diretamente a esta entidade.

### UTILIZAÇÃO DE CACIFO

- Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano letivo, mediante requerimento e prestação de caução;
- O Encarregado de Educação deverá preencher e assinar um impresso próprio, disponível nos Serviços Administrativos, e pagar uma caução no valor de cinco euros a debitar na mensalidade do mês seguinte;
- Em caso de perda da chave do cacifo, o Encarregado de Educação poderá solicitar a via original da chave, nos Serviços Administrativos, para fazer cópia desta, à sua responsabilidade;
- Não se verificando qualquer dano relevante no cacifo utilizado e entrega da respetiva chave, a caução é devolvida ao Encarregado de Educação que o requeira, no termo do ano letivo ou em qualquer momento anterior, neste caso por desistência manifestada por escrito e assinada pelo Encarregado de Educação;
- A atribuição de cacifo é intransmissível e válida por um ano letivo, não sendo renovável automaticamente;
- Até dia 19 de julho de 2019, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo e proceder à entrega da chave; caso tal não se verifique não haverá lugar à devolução da caução.

### VESTUÁRIO DE USO OBRIGATÓRIO

- É obrigatório a utilização do uniforme do Colégio por todos os alunos;
- Os uniformes são adquiridos na loja do Colégio;
- A Direção reserva o direito de impedir o acesso ao colégio aos alunos que não cumpram com o código de vestuário, previamente definido no *Regulamento Interno*;
- As encomendas de uniformes devem ser levantadas na loja do colégio num prazo máximo de 30 dias;
- As trocas de peças de uniformes só serão admitidas até 30 dias após a data da venda. O Colégio reserva o direito de não trocar peças com sinais evidentes de uso.

### TRANSPORTES ESCOLARES

- O Colégio dispõe de serviço de transportes escolares, com rotas previamente definidas. Os destinos, horários e preços podem ser solicitados nos Serviços Administrativos do Colégio (*vide Tabela de Preços*);
- O Colégio reserva para si a abertura e fecho de circuitos, estando os mesmos condicionados ao número de alunos anualmente inscritos;
- A requisição de transporte escolar é efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, durante o processo de matrícula e/ou renovação de frequência;
- A requisição de transporte vincula a sua frequência durante todo o ano letivo, exceto situações especiais, devidamente autorizadas pela Direção do Colégio;
- O transporte escolar será cobrado na fatura mensal;
- O valor mensal a pagar permite uma utilização diária do transporte (uma ou duas vezes por dia) dentro dos horários e circuitos estabelecidos. A utilização pontual do transporte implica o seu pagamento integral;
- O pagamento de uma inscrição no decurso do ano letivo processa-se da seguinte forma: até ao dia 15 é debitado o valor do respetivo mês na totalidade; a partir do dia 16, apenas 50% do valor mensal;
- Quando, por falta do professor/monitor, não houver uma atividade integrada no programa de academias, os alunos permanecerão no Colégio e o horário de transportes mantém-se;
- O Colégio não é obrigado a fornecer transporte alternativo nem a reembolsar os respetivos custos, se o aluno não utilizar o autocarro para o qual está inscrito ou se, por motivo de força maior, os autocarros faltarem;
- Os alunos que causarem danos nas viaturas de transporte escolar terão que suportar as despesas de reparação. Assim, a fatura com os respetivos custos será apresentada ao Encarregado de Educação. No caso de infrações contra o Regulamento de Transporte pode ser aplicado um castigo escolar ou o aluno pode ser proibido de utilizar temporária ou definitivamente os transportes escolares.
- Sempre que sejam necessários reajustamentos aos horários de transporte, os mesmos serão comunicados aos Encarregados de Educação, com pelo menos uma semana de antecedência.

### CALENDÁRIO ESCOLAR

#### Educação Pré-Escolar

- As atividades educativas para as crianças da Educação Pré-Escolar (3, 4 e 5 anos) decorrem entre 3 de setembro e 12 de julho, com atividades de tempos livres de 15 a 31 de julho;

- Nas semanas entre o Natal e o Ano Novo e entre a Páscoa e o início do 3.º período, não haverá atividades com a Educadora, mas as crianças poderão frequentar o Colégio em atividades de tempos livres, conforme condições estabelecidas na *Tabela de Preços*;
- No mês de julho, para além das atividades no Colégio, as crianças terão uma semana de praia (incluída na propina) e outra opcional com um custo de 100,00€ (cem euros). Os pais que não queiram que o seu filho participe nesta atividade deverão comunicá-lo à Educadora responsável.

### **Ensino Básico e Secundário**

- As atividades letivas do Ensino Básico e Secundário decorrem conforme o calendário letivo definido pelo Ministério da Educação (ME) e das adaptações que o Colégio possa vir a adotar, de acordo com o Estatuto de Autonomia Pedagógica que o Colégio usufrui;
- Os períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval e Páscoa) correspondem aos estipulados anualmente pelo Ministério da Educação.
- O Colégio encerra nos feriados nacionais, no feriado municipal (Lisboa, em 13 de junho), dia 24 de dezembro e em outras datas especiais, de acordo com a programação anual;
- À Direção reserva-se o direito de encerrar a escola, no caso de situações excecionais, tais como epidemias, faltas de água, eletricidade, gás, tumultos ou outras situações similares.

### **FÉRIAS E/OU INTERRUPTÕES LETIVAS**

- Haverá férias e/ou interrupções letivas no Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, conforme o calendário escolar;
- A frequência nos períodos de interrupção letiva tem um custo diário de 8,00€ referente à alimentação; caso venham a ser dinamizados programas de atividades específicas nestes períodos, o valor será divulgado oportunamente;
- Durante o mês de agosto o Colégio está aberto com condições específicas definidas na *Tabela de Preços*.

### **ATIVIDADES – Meses de junho e julho**

- O Colégio Oriente organizará programas de férias para os seus alunos do Ensino Básico e Secundário, que divulgará aos respetivos Encarregados de Educação;
- As atividades decorrerão durante 4 semanas, com início a 24 de junho e término a 19 de julho de 2019;
- O Colégio Oriente enviará, previamente aos Encarregados de Educação, o programa de cada uma das semanas de atividades e o respetivo valor semanal;
- A inscrição nas semanas de atividades deverá ocorrer dentro dos prazos que serão oportunamente comunicados;
- Aquando da inscrição, os Encarregados de Educação deverão pagar por adiantado o valor correspondente ao número de semanas pretendidas; em caso de desistência, não será devolvido o respetivo montante.

### **DESISTÊNCIAS**

- Em caso de desistência do aluno, o Encarregado de Educação terá de comunicar à Direção do Colégio tal facto, por escrito, com 30 dias de antecedência;

- Em caso de desistência ou transferência de escola, não são devidas quaisquer devoluções, quer no que respeita às mensalidades e matrícula/renovação de frequência, quer no que respeita aos livros e uniformes;
- No caso do aluno ter pago um semestre ou toda a anuidade, terá direito a reembolso, perdendo o desconto concedido, relativamente às propinas dos meses completos que não frequentou, salvo se a sua saída tiver sido determinada por processo disciplinar ratificado pelo MEC, a qual não dará direito a qualquer reembolso.

### **OUTROS DOCUMENTOS REGULADORES**

De acordo com a legislação em vigor, o Colégio Oriente possui Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades e Regulamento Interno. Esta documentação será oportunamente divulgada aos Encarregados de Educação. Os esclarecimentos complementares serão dados pelos Professores, Educadores, Diretores de Turma e Direção Pedagógica.

### **ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

A orientação pedagógica do Colégio Oriente está a cargo da **Direção Pedagógica**, com o propósito de prestar um serviço público de educação de qualidade, na senda da excelência académica, proporcionando a cada aluno as condições necessárias ao seu desenvolvimento integral, no sentido de este se transformar num sujeito autónomo, responsável, dotado de espírito crítico, competente, educado, bem informado, multilingue e capaz de gerir problemas como condição para o avanço do conhecimento.

Parque das Nações, 18 de janeiro de 2018

A Direção Administrativa-Financeira